Lei nº 0364/55

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO PARA ABERTURA DE RUA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, de Américo Peçanha, uma faixa de terreno medindo 66 (sessenta e seis) metros quadrados, mais ou menos, compreendida entre as Ruas Santo Antônio e Paraíba.

Parágrafo único.: A presente aquisição se destina a abertura da Avenida Independência.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despender, por verba própria a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para fazer face a autorização contida no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de outubro de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal